



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 66 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a Vara Estadual de Direito Bancário para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores por juízo, compreendendo os Juízos não contemplados na Portaria CGJ n. 61 de 2026 (doc. 10507169), no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Indicar a Vara Estadual de Organizações Criminosas para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores para os colegiados não contemplados na Portaria CGJ n. 61 de 2026 (doc. 10507169), no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º. Indicar a Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 3º Juízo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 4º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 10503413 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182927).

Art. 5º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 6º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º a 5º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador Dinart Francisco Machado
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado, Corregedor-Geral da Justiça**, em 01/04/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10522036** e o código CRC **FE508FFB**.